



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2023

Fundamento: Art. 24º, Inc. II da Lei nº 8.666/1993

Processo nº 23352.005142/2023-73

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação nº 233/2023 – Aquisição de materiais para ampliação do cabeamento estruturado no IFC Campus Videira.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Instituto Federal Catarinense (IFC) é um ente autárquico criado através da lei 11892/2008. O Campus Videira, implantado em 2010, é parte integrante da rede federal de ensino, sendo uma instituição de ensino que atende a cidade de Videira e demais municípios da região, contando com cursos técnicos integrados ao ensino médio nas áreas de agropecuária, eletroeletrônica e informática. Conta ainda com cursos subsequentes ao ensino médio nas áreas de eletrotécnica e segurança do trabalho, bem como cursos superiores nas áreas de agronomia, ciência da computação, engenharia elétrica e pedagogia, além de atuar nas frentes de pesquisa e extensão. Com a modernização dos procedimentos administrativos e a crescente utilização de sistemas informatizados para unificação dos procedimentos administrativos entre todos os campus do IFC, se faz necessário garantir um meio de acesso estável e confiável, de forma a otimizar a mão de obra dos servidores e possibilitar meios adequados para que se utilize dos recursos de tecnologia da informação para reforçar as atividades de ensino, pesquisa e extensão do campus.

A instalação de cabeamento estruturado, em conformidade com as normas técnicas ANSI/TIA-569, ANSI/TIA 606, ANSI/TIA 570, TIA 1005, TIA-942, ABNT-NBR-16665/2015, ABNT-NBR-16264/2016, ABNT-NBR-16421/2016 e diretiva RoHS oferece garantia de conectividade, pois a transmissão não concorre com as interferências do meio ou equipamentos obsoletos, no caso da rede WiFi. Desta forma, para poder implementar a solução de cabeamento estruturado, se faz necessária a aquisição de cabos de rede e conectores para a instalação de pontos de rede, com o objetivo de atender os usuários finais e suas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Também é necessário garantir a manutenção dos pontos existentes, danificados em decorrência do uso.

A aquisição de cabos e conectores também visa atender a necessidade de instalação de pontos de rede em locais estratégicos: CPD-ADM, CPD-BSDA e CPD-BSDA01. Os pontos de



rede nesses 3 datacenters atenderão um projeto futuro de vigilância e monitoramento de temperatura e umidade, que irão dispor de sensores para a leitura e monitoramento destas variáveis nestes ambientes.

Ademais, o quantitativo solicitado considera a aquisição de conectores e metragem de cabos extras, a fim de atuar como reserva técnica, para atender eventuais manutenções e/ou instalações futuras. É importante ressaltar que o fato de mencionarmos a marca e modelo dos cabos de rede e dos conectores, tem como objetivo, e premissa básica, de propiciar total compatibilidade com a solução de passivos atualmente instalados na infraestrutura certificada de TI (cabos de rede, patch panels, voice panels e patch cords), de forma a manter a padronização e a garantia do cabeamento estruturado existente na instituição.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 233/2023, à Proposta de Preços, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23352.005142/2023-73 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Aquisição de materiais para ampliação do cabeamento estruturado no IFC Campus Videira.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
1	Caixa	Caixa de cabo Cat.6 U/UTP LSZ - Aplicação: Suporta ATM -155 (UTP); AF-PHY-0015.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD; ANSI X3T9.5; GIGABIT ETHERNET; IEEE 802.3ab 1000 BASE T; IEEE 802.3an 2006; 100BASE-TX; IEEE 802.3u; 100BASE-T4; IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN; IEEE802.12; 10BASE-T; IEEE802.3; TOKEN RING; IEEE802.5; 3X-AS400; IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 Gbit/s; AF-PHY 0162.000 2001. Categoria: CAT.6. Ambiente de Instalação: Interno. Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nu. Bitola do Condutor: 23AWG.Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1,0mm. Quantidade de Pares: 4. Cruzeta: Sim. Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares. Construção: U/UTP. Capa: Composto por material termoplástico LSZH. Diâmetro: Nominal 6,0mm. Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km. Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5. Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor a 20 °C: 93,8 Ω/km. Capacitância Mútua Máxima @ 1 kHz: 56 pF/m. Desequilíbrio Capacitivo Parx Terra Máx. @ 1 kHz: 3,3 pF/m. Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s. Impedância Característica: 100±15% Ω. Atraso de Propagação Máximo 545ns/100m: @ 10MHz. Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo: 45ns/100m. Velocidade de Propagação Nominal: 68%. Suporte a POE: PoE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe; PoE+ (IEEE 802.3at) - Sem restrição de feixe; PoE++ (IEEE 802.3bt) - 192 feixes; 4PPoE (IEEE 802.3bt) - 128 feixes. Link Permanente: até 90m. Canal Canal de até 6 conexões: 100m. MPTL: MPTL de até 90m. RoHS: Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances). Normas: ANSI/TIA-568.2-D; ISO/IEC 11801; IEC 61156-5; IEC 60332-3; IEC 60754-2; IEC 61034-2 UL 444; ABNT NBR 14703; ABNT NBR 14705; ABNT NBR 14565. Certificações: ETL Verified 103011438CRT-004a; ETL 4 conexões 3073041-003; ETL 6 conexões 102086938CRT-001a; Anatel 00498-13-00256.	7



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

		Garantia: 12 meses. Deve possuir a certificação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) impressa na capa. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos. Ser composto por condutores de cobre sólido 23 AWG. Capa externa em PVC não propagante à chama. Deverá ter certificado ANATEL comprovado através de catálogo ou site do fabricante. As caixas de cabos e os cabos devem ser novos e sem uso. Cor: Cinza. Comprimento do cabo de cada caixa: 305 metros. Marca/Modelo de referência: Furukawa/CABO GIGALAN GREEN U/UTP 23AWGX4P CAT.6 LSZH-3D	
2	Unidade	Conector Keystone fêmea CAT.6 - Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial. Ambiente de Instalação: Interno. Identificação: Identificação de categoria na face frontal. Rastreamento: Indicação do lote de produção no corpo do produto. Altura (mm): 22,3mm. Largura (mm): 17 mm. Tipo de Conector: RJ-45 Fêmea (Keystone Jack). Tipo de Conector Traseiro: Conector IDC com ângulo de 45°. Padrão de Montagem: T568A e T568B. Conexão Traseira: Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG. Material do Corpo do Produto: Termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-0. Material do Contato Elétrico: Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel. Tipo de Cabo U/UTP: Cat.6. Diâmetro do condutor (mm): 26 a 22 AWG. Quantidade de Ciclos de Inserção: ≥1000 RJ45 e ≥200 RJ11 ≥200 no bloco 110IDC. Força de Retenção (N): Mínimo 133N - Mínimo 10N (Contato IDC). Corrente nominal (A): Máximo de 1.76A. Resistência de Contato (mΩ): 20mΩ. Resistência DC (Ω): 0,1Ω. Resistência de Isolamento (MΩ): 500 MΩ. Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 1500 VDC. Prova de tensão elétrica aplicada: 1000V (RMS, 60Hz, 1min). Força de contato (N): 0,98N (100g). Suporte a POE: 802.3af, 802.3at e 802.3bt. RoHS: conformidade com a Diretiva Europeia RoHS - uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meioambiente. Certificações: ETL 6 Channel Verified; ETL Verified; UL Listed E173971. Normas: ANSI/TIA-568.2-D; ISO/IEC 11801; EN 50173-1; IEC 60603-7; FCC parte 68; NBR 14565; IEEE 802.3bt (PoE++); NMX-I-248-NYCE. Garantia: 12 meses. Cor: Branco ou Bege. Os conectores devem ser novos e sem uso. Marca/Modelo de referência: Furukawa/Conector Fêmea -keystone Rj-45- CAT6 Furukawa Gigalan.	35

4.2 Havendo divergência entre a descrição no Comprasnet/Empenho e o descrito neste Termo de Referência, prevalecerá o disposto neste documento.

4.3 Serão aceitos apenas materiais novos, impossibilitando a oferta de itens recondicionados e/ou usados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado.

5.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



5.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas



ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DOS PREÇOS

8.1 O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 19.140,92 (Dezenove mil, cento e quarenta reais e noventa e dois centavos)**, conforme orçamentos coletados através de pesquisa de mercado, anexados nos autos do processo.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto deste Termo.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1 Será rescindido o Termo com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \left(\frac{6}{100} \right)$
365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

11. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

11.1 O preço a ser praticado consta conforme média adquirida em orçamentos de valores praticados em território nacional via endereços eletrônicos, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

12. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1 Os materiais deverão ser entregues em braso hábil e acessível logo após o envio do empenho, não excedendo 7 (sete) dias úteis após a geração da nota de empenho.

12.2 Os materiais deverão ser entregues no Instituto Federal Catarinense – Campus Videira, situado na Rodovia SC 135, km 125, s/ nº, Videira/SC, Bairro Campo Experimental, 89.564-590.



12.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta.

12.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou documento equivalente.

12.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

13.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.1.2 Multa.

13.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

13.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 13.1.2.1.

13.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

13.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.



13.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2023, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP0100N, PTRES: 170772, Fonte: 14.44.00.00.00, Elemento de Despesa: 33.90.30.26.

15. DA RESCISÃO

15.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

Ricardo Kohler

Coordenação de Infraestrutura e Serviços

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Videira, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Videira, SC, 01 de Dezembro de 2023.

Jaquiel Salvi Fernandes

Diretor-Geral do IFC Campus Videira